



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.892**, de 08 de Fevereiro de 2.023.

*Dispõe sobre Suplementação da Emenda Parlamentar nº 2022.096.39604 - Deputado Federal Abou Anni sobre a abertura de Crédito Suplementar na Ação 2.138, Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, no valor de R\$ 500.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente, na ação 2.138, Unidade Executora 02.06.01, a Emenda Parlamentar nº 2022.096.39604 - Custeio, Deputado Federal Abou Anni e abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com recursos da referida emenda não utilizados no exercício de 2022 na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária  
F.P. 10.301.0008.2.. Emenda Parlamentar nº 2022.096.39604  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Ficha - 616**  
Recurso – 02 Estadual  
**Valor R\$ 200.000,00**

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária  
F.P. 10.301.0008.2. Emenda Parlamentar nº 2022.096.39604  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha - 617**  
Recurso – 02 Estadual  
**Valor R\$ 300.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Fevereiro de 2023.

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021